

LEI Nº 638, DE 18 DE JUNHO DE 2008.

CONSOLIDADA

CONSOLIDADA

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato de 2009/2012.

A Câmara Municipal de Areado aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados na forma desta lei e nos valores abaixo discriminados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o mandato de 2009/2012:

I - Prefeito.R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

II - Vice-Prefeito.R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

III - Secretários MunicipaisR\$ 2.351,04 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais e quatro centavos). [\(Alterado pela Lei nº 993/2012\)](#)

Art. 2º Os Secretários Municipais terão direito a férias e a percepção do 13º (décimo terceiro) subsídio.

Art. 3º Os Subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal. [\(Alterado pela Lei nº 786/2010\)](#)

Parágrafo único - O índice usado para revisão geral anual será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo. [\(Acrescido pela Lei nº 786/2010\)](#).

Art. 4º O Vice-Prefeito receberá o subsídio do cargo de Prefeito, nas hipóteses em que ocupar o cargo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de junho de 2008.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Secretário-Geral